

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2024 às 08:59 horas.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2024 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2024 às 10:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o n. da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - e-mail: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br)
  - fone: (61) 3312-2575 / 3312-3752
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU n. 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Gerência de Licitações/ADLI  
Coordenação de Licitações Estratégicas, Aliações e Contratações Diretas/ADLI-1  
Estrada Parque Aeroporto – Setor Concessionárias e Locadoras – Lote 5 Edifício Sede – Infraero  
CEP 71608-050 - Brasília (DF), de 2ª a 6ª feira, das 09h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:00.  
Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

**EDITAL**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024**

**CAPUT – COMUNICAÇÃO**

**SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

**SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA NEGOCIAÇÃO
16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO(S) PAGAMENTO(S)
21. DAS PENALIDADES
22. DA MATRIZ DE RISCOS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO NA FASE DE LANCES (Modelo)
- III. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. PROTOCOLO DE ENTREGA
- V. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA – MODELO
- VI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
- VIII. TERMO DE CONTRATO (MODELO)
- IX. CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
  - Garantia de Cumprimento do Contrato (Modelo - A)
  - Garantia de Adiantamento – Equipamentos Especiais (Modelo - B)
- X. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- XI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Modelo) disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (Modelo) disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- XIII. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – POR LOTE (MODELO) - disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- XIV. MATRIZ DE RISCOS - disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- XV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2023400753, de 11 de abril de 2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00795, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

O presente padrão de edital foi aprovado, nos termos do inc. II, art. 4º c/c §7º, art.27, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do PARECER Nº SEDE-PAR-2020/00047, de 05 de fevereiro 2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDE-ADM-2018/00217, correspondente a minuta de edital padrão para Execução de Serviços de Engenharia, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei n. 13.303/2016.

### **SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

#### **1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para atendimento das demandas da Infraero de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.1 Os serviços serão executados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, conforme discriminação de escopo dispostos na Planilha de Serviços e Preços – **Anexo XIII** deste Edital.

1.2 Estabelecida a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da Infraero, no endereço, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao); ou

- b) na Gerência de Licitações, localizada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, Edifício INFRAERO, 2º andar - CEP 70304-902 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (Anexo III);
  - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
  - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
  - b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Nota: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).
- 2.2. Modalidade de licitação: **LEI N. 13.303/2016;**
- 2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.4. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**
- 2.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS.**
- 2.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**
- 2.7. Modo de disputa: **ABERTO.**
- 2.8. Data-Base do Orçamento: **13 de março de 2024.**
- 2.9. Forma de execução dos serviços: **PARCELADA.**

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS, **POR LOTE**, na Moeda Real (R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:
  - 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
    - 3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
  - 3.1.2. não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto/serviço por item.
  - 3.1.3. caso o prazo de entrega/execução não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **5.1** deste Edital.
  - 3.1.4. o prazo de garantia dos produtos/serviços oferecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
    - 3.1.4.1. caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **3.1.4** da Seção I deste Edital.
  - 3.1.5. a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem **5.1.2** do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Preços, sendo apresentados quantitativos mínimos por serviço constante da Ata.
- 3.2. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nas Especificações Técnicas (Anexo **XV**), a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na cidade de execução dos serviços.
- 3.3. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.4. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

- 3.5. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.6. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.8. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo terá sua publicidade efetuada conforme subitem 23.1 deste edital;

3.8.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I.) e de Encargos Sociais:

(i) BDI: 22,40% (vinte e dois vírgula quarenta por cento) para obras e serviços de engenharia, aplicados para os Lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05;

(ii) Encargos Sociais – horistas e mensalistas:

Lote nº 01 – Região Norte	Horistas		Mensalistas	
	Onerado	Desonerado	Onerado	Desonerado
	114,44%	84,72%	70,71%	46,99%
Lote nº 02 – Região Nordeste	Horistas		Mensalistas	
	Onerado	Desonerado	Onerado	Desonerado
	115,02%	85,06%	71,66%	47,67%
Lote nº 03 – Região Centro-Oeste	Horistas		Mensalistas	
	Onerado	Desonerado	Onerado	Desonerado
	110,14%	85,80%	70,04%	46,77%
Lote nº 04 – Região Sudeste	Horistas		Mensalistas	
	Onerado	Desonerado	Onerado	Desonerado
	115,54%	85,80%	71,46%	47,74%
Lote nº 05 – Região Sul	Horistas		Mensalistas	
	Onerado	Desonerado	Onerado	Desonerado
	117,57%	87,43%	73,10%	49,05%

3.8.2. Para a formação do preço de proposta [dimensionamento dos custos] as licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou mão de obra desonerada, respeitando-se os limites estabelecidos nas composições analíticas de BDI e Encargos Sociais, conforme Anexos **XI** e **XII**.

Nota<sup>1</sup>: todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

Nota<sup>2</sup> os percentuais dos grupos “A” e “B” que compõe analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração;

Nota<sup>3</sup>: na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, a licitante deverá atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

Nota<sup>4</sup>: deverá integrar a proposta comercial das licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados.

3.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) da execução dos serviços objeto desta licitação, com exceção dos serviços objeto de atestação de capacidade técnica, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica necessária e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos previstos neste Edital;

3.9.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação;

3.9.2. a subcontratação de que trata o subitem 3.9 não exclui a responsabilidade do contratado perante a INFRAERO quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

3.10. A Infraero não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS n. 107, de 05 de outubro de 1992, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo I** deste Edital;

- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- c) Termo de compromisso de constituição do consórcio, se for o caso, conforme indicado no subitem **8.1.3.4** deste Edital.

#### 4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, em vigor;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, ou supervisão ou coordenação da execução de serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:
  - b.1) elaboração de projeto executivo ou projeto de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS);
  - b.2) execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:
  - c.1) execução de obras e serviços de instalação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS).
- d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo VII**;

- d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior nos requisitos técnicos do edital, desde que aprovada pela Comissão de Licitação e autorizada pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, conforme o caso.
- 4.1.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 4.1.3. O serviço e respectiva quantidade, relacionados na alínea "c.1", do subitem 4.1.1 deste Edital, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados;
- 4.1.4. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) sócio;
  - b) diretor;
  - c) empregado;
  - d) responsável técnico;
  - e) profissional contratado.
- 4.1.5. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
  - e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- Nota<sup>1</sup>: Em qualquer das situações acima, para fins de habilitação, será aceita como comprovação do profissional, uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura firmada entre as partes.

Nota<sup>2</sup>: Além das exigências previstas no subitem precedente, o licitante vencedor do certame, quando da adjudicação do objeto, deverá observar também, os requisitos previstos no subitem 14.4.5, no que couber.

- 4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

## 5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência do termo contratual para a execução dos serviços do quantitativo mínimo será de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço, considerando os seguintes prazos: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços;
- 5.1.1. A fase de execução das obras/serviços do objeto inclui o prazo para a fase de planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos.
- 5.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;
- 5.1.3. a contratação respeitará no mínimo a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Serviços e Preços - PSP, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;
- 5.1.4. o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços;
- 5.1.5. para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
- 5.1.5.1 o lote mínimo é o quantitativo definido na coluna "Quantidade Mínima" da Planilha de Serviços e Preços - PSP e que considera o montante mínimo de cada item quando do acionamento.
- 5.1.6. a prorrogação do prazo tratado no subitem 5.1 e o início dos serviços somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos (**Anexo XIV**) como de responsabilidade da Infraero.
- 5.2. O aceite/aprovação do produto/serviço pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 5.3. A Infraero reserva-se o direito de contratar o objeto no total, em parte, ou até mesmo não contratar, sem que isso gere direitos indenizatórios para as partes;
- 5.4. Os serviços serão realizados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, com observância das condições e prazos estabelecidos nas Especificações Técnicas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais;
- 5.4.1 a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

## 6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviços e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global acionado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.
- a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
- a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 004+ 96840B.**

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

Nota: a exigência de garantia contratual poderá, motivadamente, ser dispensada pelo gestor do respectivo contrato, sendo considerado o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados. Caso seja exigida a garantia de cumprimento do contrato, a adjudicatária do certame deverá atender o subitem 6.2 do Edital.

- b) Fiança Bancária (Modelo **Anexo IX**);
  - c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep n. 477, de 30 de setembro de 2013.
- 6.2.1. apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo **Anexo X**);
- 6.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
  - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
  - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
  - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
  - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 6.2.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 6.2.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o **Anexo VIII** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Infraero;
- 6.2.5. quando se tratar de consórcio, a garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes desse, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;
- 6.2.6. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

- 6.2.4.1 a garantia visa o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste contrato;
  - 6.2.4.2 a contratada fica obrigada a manter a validade das apólices durante todo o período de vigência do contrato;
  - 6.2.4.3 o atraso injustificado da apresentação da Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar rescisão contratual.
- 6.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar ou desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 6.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do contrato, a Infraero poderá executar a garantia prestada pela Contratada;
- 6.5. A liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 6.5.1 quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela Contratada, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.6 do contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
  - 6.5.2 quando for oferecida garantia sob a forma de Seguro ou Fiança Bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
- 6.6. Se o valor da Garantia de Cumprimento do contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela Contratante;
- 6.7. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação de multas aplicadas, a Contratante fará a dedução da diferença no pagamento que a Contratada fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial;
- 6.8. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;

- 6.9. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 14.11.1 e 14.11.3 do contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$M = V_c \times 0,1\% \times T$ , sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;  
V<sub>c</sub> = Valor do contrato;  
T = Tempo em dias

- 6.9.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 6.10 É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

## **SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

### **7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação;
- 8.1.1 qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

- 8.1.2 Será permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira, em consórcio com empresa nacional;
- 8.1.2.1 as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;
- 8.1.2.2 as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;
- 8.1.2.3 a pessoa jurídica ou entidade estrangeira não estabelecida no País, deverá atender aos requisitos para a habilitação mediante apresentação dos documentos equivalentes aos indicados no item **12** devidamente notariados, autenticados pela respectiva autoridade diplomática (embaixada ou consulado) e traduzidos por tradutor público juramentado. Isso vale para a apresentação dos atestados comprobatórios de experiências anteriores, e ainda:
- 8.1.2.3.1 declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- 8.1.2.3.2 comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.2.3.3 certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- 8.1.2.3.4 declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes.

Nota<sup>1</sup>: toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

Nota<sup>2</sup>: para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos no item 4 do Edital, juntamente com a Declaração de Equivalência – **Anexo V do Edital**.

### 8.1.3 Consórcio de empresas:

8.1.3.1 Será permitido o consorciamento de empresas, em número máximo de 02 (duas) empresas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

8.1.3.1.1 será permitida, na formação de consórcio, a participação de pessoa jurídica estrangeira, observadas as regras do 9.1.2 do Edital.

8.1.3.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

8.1.3.3 A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

8.1.3.4 As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

8.1.3.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

8.1.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

- 8.1.3.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 8.1.3.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes dos subitens “**9.1.3.1 a 9.1.3.8**”
- 8.1.3.9 Durante a execução contratual, em caráter excepcional, poderá haver a alteração da composição do consórcio, desde que causada por fato superveniente à abertura da presente licitação, devidamente justificado;
- 8.1.3.10 A participação de empresas em consórcio na licitação implica a solidariedade das consorciadas na participação da licitação e na execução do contrato, devendo constar do Instrumento de Constituição de Consórcio tal solidariedade;
- 8.1.3.11 A apresentação do Instrumento de Constituição do Consórcio é condição suspensiva do contrato, devendo ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Infraero, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.1.3.12 A alteração de que trata o subitem **9.1.3.9**, deverá ser precedida de expressa autorização da Infraero, após análise técnica em que reste demonstrado a imperatividade da alteração para a conclusão do objeto contratual, a inexistência de burla à licitação, bem como o atendimento, pela nova composição do consórcio, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria.

8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- b) empresa suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
- j) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- l) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
- n) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- o) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.

- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e**

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
  - 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

## **10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), *link* “Licitações Eletrônicas”;
- 10.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), *link* “Licitações Eletrônicas” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da COMISSÃO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:

- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **23.5** a **23.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 12.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo presidente da COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 12.4.2. nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **12.11** deste Edital.
- 12.5. O presidente da COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, o Presidente da COMISSÃO deverá suspender a sessão pública da Licitação;
- 12.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 12.7. Classificadas as propostas, o presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

- 12.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **12.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.11. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o responsável adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 12.11.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 12.11.3. Sorteio.
- 12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais;
- 12.13. A disputa final citada no item 12.11.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 12.13.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 12.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 12.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 12.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 12.16.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 12.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 12.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;
- 12.20.1 encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 12.20.2 o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
    - 12.20.2.1 durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
  - 12.20.3 não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
  - 12.20.4 no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 12.20.2;
  - 12.20.5 não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;
  - 12.20.6 o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 12.20.7 todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.
- 12.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- 12.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao);
- 12.23.1 o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE**

- 13.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo ‘opções’, na aba “**Incluir anexo proposta**”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 13.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no fomato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por e-mail à Comissão de Licitação;
- 13.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 13.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.
- 13.5. Encerrada a fase de lances, a Comissão examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados, procederá às correções da seguinte forma:
- a) entre o preço global das planilhas de serviços e preços e o indicado na carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;
  - b) entre valores grafados em algarismos e os por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

13.6. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Infraero;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6.1 serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Infraero;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela Infraero.

13.6.2 a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2.1. na hipótese de que trata o subitem **13.6.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

13.6.2.2. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

- 13.6.3. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Infraero admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **23.1** deste Edital, devidamente corrigido;
- 13.6.3.1 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 13.7. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação.
- 13.7.1 as diligências realizadas para ajustes dos valores da Planilha de Serviços e Preços serão inicialmente tratadas pela Comissão de Licitação diretamente com o licitante arrematante, sendo a versão final ajustada desses documentos disponibilizada no Portal de Licitações do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 13.7.2 encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor;
- 13.7.3 caso os valores unitários da proposta estejam acima dos unitários estimados pela Infraero haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento da Infraero, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.8. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “online”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF<sup>1</sup>, caso cadastrada:
- 13.8.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 13.8.1.1 em se tratando de Consórcio:
- a) fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual;

<sup>1</sup> <sup>4</sup> Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

- b) cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro individualmente;
- c) admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.9. Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### 13.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

#### 13.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

- b.1) em se tratando de Consórcio:
  - b.1.1) fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual;
  - b.1.2) cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro **individualmente**;
  - b.1.3) admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação

Nota: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

### 13.9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
    - b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF n. 358, de 5 de setembro de 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

13.9.4. Para as certidões relacionadas nos subitens **13.9.2** e **13.9.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **13.9.4.1** a **13.9.4.4**.

13.9.4.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **13.9.2** e **13.9.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.9.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.9.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas à REGULARIDADE FISCAL;

13.9.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **13.8** e **13.9** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o presidente da COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

13.10. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **13.9** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a Infraero convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

13.11. Encerrada a etapa competitiva, o presidente da COMISSÃO procederá como segue:

- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Infraero, via e-mail, no caso de o Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **13.8** deste Edital;
- b) consulta por meio eletrônico *Internet* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **13.9** deste Edital;
- c) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento, via Portal de Licitações do Banco do Brasil, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme **Anexo XIII**, juntamente com os documentos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:
  - c.1) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor arrematado na fase de lances, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão (**Modelo Anexo II**);
  - c.2) Planilha de Serviços e Preços (**Anexo XIII**), ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, preenchida e assinada. As referidas planilhas deverão ser anexadas no sistema do Licitações-e de forma compactada no formato .xls (excel – em arquivo editável), observando-se, contudo, os procedimentos contidos no subitem 13.2 deste edital, se for o caso;
  - c.3) Composição analítica dos percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e dos percentuais de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilhas de Serviços e Preços - PSP (modelo **Anexos XI e XII**);
- d) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- e) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.

- 13.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 13.8, 23.5, 23.6, 23.7 e 23.8 deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

#### **14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o presidente da COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 14.1.1. Os preços unitários máximos que a Infraero admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 14.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- 14.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 14.1.3. não será aceita proposta que apresentar preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico.
- 14.1.3.1 caso os valores unitários da proposta estejam acima dos unitários estimados pela Infraero haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento da Infraero, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 14.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o presidente da COMISSÃO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o presidente da COMISSÃO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo presidente da COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a ARP;

14.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o presidente da COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s);

14.4.1. adjudicado o objeto ao vencedor da licitação, o Presidente da COMISSÃO enviará aos demais licitantes, via e-mail, mensagem solicitando manifestação sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta mais bem classificada;

14.4.2. as licitantes deverão manifestar-se formalmente, encaminhado e-mail para o endereço: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), em até 01 (um) dia útil após provocação pelo Presidente da COMISSÃO;

Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco do Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a mensagem;

14.4.3. as licitantes que aceitarem registrar o preço da licitante adjudicatária estarão sujeitas às exigências e obrigações constantes deste edital, inclusive quantos às condições de classificação da proposta e de habilitação;

14.4.4. o registro a que se refere o subitem 14.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para que, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, os remanescentes assinem a Ata nas mesmas condições estabelecidas ao primeiro;

14.4.5. O Presidente da Comissão solicitará ainda, no prazo de cinco dias úteis:

14.4.5.1 Comprovação do vínculo entre as partes, no caso de a licitante ter sido habilitada nos termos da Nota<sup>1</sup> do subitem 4.1.5;

14.4.5.2 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho de Classe da localidade da sede da licitante, em vigor;

14.4.6 Após o cumprimento dos requisitos constantes dos subitens 14.4.5.1 e 14.4.5.2 e encerrados os procedimentos constantes dos subitens 14.4.1 e 14.4.2, encerrada a sessão, o Presidente da COMISSÃO anexará à Ata as mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas e encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante mais bem classificado para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;

14.5.1 A assinatura da ARP será realizada de forma eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP- Brasil;

14.5.2 O licitante vencedor, por meio de senha e *login* criados pela a área produtora do documento na INFRAERO, deverá acessar o SIGA-DOC no endereço: [www.infraero.gov.br/sigadoc](http://www.infraero.gov.br/sigadoc) e proceder à assinatura eletrônica da ARP, que deverá ser realizada com o uso de certificação digital ICP-Brasil.

Nota: Para fins de cadastro no SIGA-DOC o licitante vencedor deverá apresentar documentação que comprove que o Representante Legal indicado tenha poderes para assinar a ARP:

- a) contrato social;
- b) última alteração social consolidada;
- c) procuração;
- d) RG e CPF do Representante Legal.

14.5.3 Excepcionalmente, será permitida a assinatura da ARP na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

14.5.4 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br).

14.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste instrumento, o presidente da COMISSÃO poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação;

14.7. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;

14.7.1. o prazo de que trata o subitem 14.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero.

14.8. Se a Infraero relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## 15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

- 15.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem 15.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados via e-mail, [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados nos sites [http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao) e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 16.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
  - 16.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis;
  - 16.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 16.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:
  - a) do ato que deferiu ou indeferiu o credenciamento e cadastramento nesta licitação;
  - b) da declaração do vencedor;
  - c) da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
  - 16.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
  - 16.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 16.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

- 16.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 16.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 16.3.6. o recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 16.3.7. o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado neste capítulo e capa deste Edital;
- 16.3.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **16.1**;
- 16.3.9. na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 16.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
  - 16.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;
  - 16.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelaponente;
- 16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

- 16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Infraero a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 17.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a Infraero optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) ao(s) registrado(s);
- 17.3. A Infraero monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 17.3.1. a Infraero convocará o(s) fornecedor(s) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.
- 17.4. Antes de receber o pedido de fornecimento/serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 17.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 17.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela Infraero para determinado item;
- 17.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Infraero poderá convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a ARP;

17.8. A ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 66 da Lei n. 13.303/2016, no que for compatível, mediante prévia consulta a Infraero;

17.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Infraero) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam indicados os quantitativos, os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

17.8.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 17.8.1 fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exceto se tratar-se de órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

17.8.1.2. O estudo de que trata o subitem 17.8.1.1, após aprovação pela Infraero, será divulgado no Portal de Licitações da Empresa ([http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao))

17.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução do serviço decorrente de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver);

17.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem **17.8**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver);

17.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver), independente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem;

## **18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS**

18.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a Infraero, visando o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outras, as seguintes condições:

- 18.1.1. na assinatura da Ata a Infraero será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação anexo I deste Edital;
  - 18.1.2. o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, nos termos do subitem 14.4.1, constará da ata da sessão pública da licitação, que será anexo integrante da ARP;
  - 18.1.3. a contratação das integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada após a verificação das condições de habilitação e da amostra do objeto, quando exigida, por ocasião do seu acionamento.
- 18.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da Infraero, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.
- 18.2.1. o prazo de que trata o subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero;
  - 18.2.2. poderá ser admitida a assinatura da Ata fora do recinto da Infraero, a pedido da licitante, desde que seja arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem **18.2** deste Edital;
  - 18.2.3. é facultado à Infraero, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar a ARP nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 18.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da Infraero, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao), durante a vigência da ARP;
- 18.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP;
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a Infraero a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 18.5. As contratações obedecerão às necessidades e a conveniência da Infraero;
- 18.6. As contratações serão feitas mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, e desde que a(s) beneficiária(s) da ARP esteja(m) com sua situação jurídica e fiscal regular.

- 18.6.1. o fiscal da Ata de Registro Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo de gestão da ARP;
- 18.6.2. antes da emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 18.7. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas Propostas às licitantes beneficiárias da ARP;
  - 18.7.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas beneficiárias, permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios.
- 18.8. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:
  - a) descumprir as condições da ARP;
  - b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Infraero, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
  - d) sofrer sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Infraero ou com a Administração Pública Federal;
  - e) for declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - f) a pedido do fornecedor, por fato superveniente, em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
    - 18.8.1. para o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.9. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a Infraero delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da Infraero, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;
- 18.10. Todos os pleitos entre a Infraero/Fiscal e o Fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo de gestão da ARP.

## **19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;
- 19.1.1. a ARP implicará compromisso de fornecimento/execução do serviço nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 19.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial da União;
- 19.1.3. eventuais alterações no Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento deverão observar o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016 c/c art. 66 do REGULAMENTO;
- 19.1.4. o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento somente poderão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata.

## **20. DO(S) PAGAMENTO(S)**

- 20.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo **VIII** deste Edital.

## **21. DAS PENALIDADES**

- 21.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ARP e/ou não celebrar o contrato;
- e) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **21.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

- 21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.
- 21.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 21.4. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 21.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
  - 21.4.2. a autoridade competente, ouvido o presidente da COMISSÃO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 21.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o presidente da COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 21.5.1. o presidente da COMISSÃO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

- 21.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato anexo a este Edital;
- 21.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## **22. DA MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1 A matriz de riscos estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;
- 23.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo Presidente da COMISSÃO e sua Equipe de Apoio;
  - 23.2.1. na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
  - 23.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO;
- 23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
  - 23.3.1. a Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 23.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

- 23.4.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 23.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de em conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 23.4.1 Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 23.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 23.6.1. as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente da COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.9. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTAS DE PREÇOS, o presidente da COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, por conveniência da Infraero, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 23.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 16.1 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/) e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

- 23.13. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicaf, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 23.14. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;
- 23.15. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 23.16. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.15.1 Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 23.15.2 Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 23.15.3 Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente desta licitação.
- 23.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 08 de maio de 2024.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Licitações Estratégicas, Alienações e Contratações Diretas/ADLI-1  
Em exercício

ANEXO I (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do Regulamento c/c o item 21 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n. \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, Fone n. (0xx \_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO II (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR  
ARREMATADO NA FASE DE LANCES

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Infraero.

Declaramos, inclusive, que possuímos capacidade para realizar a instalação de PAPI em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, simultâneas, adstrito ao(s) Lote(s) \_\_\_\_\_ (subscrever a região brasileira correspondente), conforme necessidade da INFRAERO.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Infraero, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Infraero, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_  
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.1 do Edital da \,  
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV  
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024  
Data de Abertura da Licitação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Objeto: CONTRATAÇÃO \_\_\_\_\_.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: <b>(Obrigatório)</b>	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: __/__/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o Edital de Licitação contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ \_\_, \_\_ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA -  
MODELO

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Infraero

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 – Declaração de Equivalência

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[representante legal]

## ANEXO VI (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(número, dependência, ano)

Referente ao(s) Item(ns) \_\_\_\_\_ (indicar o n. do item)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

VALIDADE: (\_\_\_\_ meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, CNPJ N. \_\_\_\_\_, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF N. \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) n. (s) \_\_\_\_\_; nos termos do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – Regulamento; e do regime de contratação previsto pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) na Licitação-e acima identificada para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I. O Edital da Licitação e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto os \_\_\_\_\_, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

Subitem	Descrição	Unidade	Pedido Mínimo por Fornecimento/ Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1.1					
1.2					

I.I. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II. As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

I.III. Estabelecida a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento e instalação de PAPI para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar a instalação de PAPI em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

II. O fornecimento do produto/exceção do serviço ocorrerá no prazo de \_\_\_\_\_ mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento que ocorrerá após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

III. Conforme as regras editalícias, participam desta Ata de Registro de Preços, como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

OU

III. Não há cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços.

IV. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Pela Infraero:

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO VII (MODELO)  
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ Nº:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea “d” do subitem 4.1.1 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO VIII - TERMO DE CONTRATO (MODELO)

**TERMO DE CONTRATO** | N.

**CONTRATANTE**

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
DEPENDÊNCIA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ N. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

**CONTRATADA**

NOME:  
CNPJ/MF nº:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

**OBJETO**

- SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**PREÇO/VALOR DO CONTRATO**

VALOR: R\$

**PRAZO**

DURAÇÃO:

**FONTE DE RECURSOS**

RECURSOS: (X) PRÓPRIOS ( ) UNIÃO - PROGRAMA:  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

**LICITAÇÃO VINCULADA, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

( ) LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024  
( ) PROPOSTA Nº , DATADA DE ( ) PROJETO BÁSICO

**LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AO CONTRATO**

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O REGIME INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E NOS TERMOS DA LEI N. 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO N. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; DO DECRETO N. 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E DO DECRETO N. 9.488 DE 30 DE AGOSTO DE 2018; DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO.

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GERAIS DO CONTRATO**

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GERAIS CSAT-CAI-\_\_\_/\_\_\_ CORRESPONDEM AO ANEXO \_\_\_ DO PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_ E SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.  
O PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO PRESENTE CONTRATO É O \_\_\_\_\_

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### 1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE (EMS) PARA DIVERSOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP);**
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço \_\_\_\_\_;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato de \_\_\_\_\_, é fixo e irrevogável;
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: \_\_\_\_\_.
- 1.5. Nos termos do inciso VIII, art. 69 da Lei 13.303/2016, este instrumento contratual vincula-se à LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024 e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### 2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do termo contratual para a execução dos serviços do quantitativo mínimo será de de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço;
  - 2.1.1 serão considerados os seguintes prazos para os serviços do quantitativo mínimo: 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, 60 (sessenta) para o Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo e até 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços;
  - 2.1.2 a fase de execução das obras/serviços do objeto inclui o prazo para a fase de planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos;
  - 2.1.3 a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;
  - 2.1.4 a contratação respeitará no mínimo a quantidade mínima prevista para o acionamento dos serviços constante da Planilha de Serviços e e Preços - PSP, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;

- 2.1.5 o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços;
- 2.1.6 para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
  - 2.1.6.1 o lote mínimo é o quantitativo definido na coluna "Quantidade Mínima" da Planilha de Serviços e Preços - PSP e que considera o montante mínimo de cada item quando do acionamento
- 2.1.7 para quantitativos superiores aos do lote mínimo, o prazo de execução será definido no ato de acionamento de cada contrato, considerando o escopo e as quantidades dos serviços acionados/contratados;
- 2.1.8 a prorrogação do prazo tratado no subitem **5.1** e o início dos serviços somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos (**Anexo XIV**) como de responsabilidade da Infraero.
- 2.2. O marco inicial dos prazos de execução e vigência deste instrumento contar-se-á a partir da data informada na Ordem de Serviço Inicial, expedida pela CONTRATANTE;
- 2.3. A prorrogação do prazo tratado no subitem **2.1** e o início dos serviços previsto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes
  - a) alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Infraero;
  - b) decorrentes de caso fortuito ou força maior, não alocados na matriz de risco como de responsabilidade da Contratada;
  - c) originários de fato do príncipe ou de fato da Administração.
- 2.3.1 Caso a culpa pelo atraso na execução dos serviços ou das obras seja da Contratada, excepcionalmente poderá ser prorrogado o prazo do Contrato, desde que presentes, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) a prorrogação deverá atender ao interesse público;
  - b) a prorrogação será sem custo para a Infraero;
  - c) a Contratada deverá ser sancionada, previamente, pelos atrasos;
  - d) é vedado qualquer acréscimo no preço do Contrato, em qualquer item da planilha de preços;
  - e) é vedado o reajuste de preços decorrente do prazo acrescido para este fim;

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

- f) a necessidade da prorrogação deverá ser atestada pela área técnica de engenharia da Infraero, mediante parecer fundamentado, que deverá comprovar, também, a sua vantajosidade, operacional e econômica, em comparação a uma nova licitação para término dos serviços/obras.

2.3.2 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is).

2.4. Eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos arts. 65 e 66 do REGULAMENTO, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:

- a) O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- b) A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça inalterado;

2.4.1. Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

2.5. Os serviços serão realizados nos Aeroportos (Municipal/Estadual/Federal), distribuídos em 5 (cinco) lotes regionais – NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL, com observância das condições e prazos estabelecidos nas Especificações Técnicas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais.

2.5.1 a INFRAERO poderá, a seu critério, realizar acionamentos simultâneos da ARP para fornecimento, instalação e homologação de estação meteorológica de superfície (EMS) para diferentes localidades/aeroportos regionais, onde, nesse caso, a detentora da respectiva ARP deverá suportar acionamentos simultâneos e possuir capacidade para realizar o fornecimento, instalação e homologação de EMS em, no mínimo, 3 (três) localidades/aeroportos regionais, conforme necessidade da INFRAERO. Essa regra editalícia aplica-se para todas as adjudicatárias de cada Lote, inclusive, quando figurarem como adjudicatária em mais de um Lote.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no 12º (décimo segundo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da Infraero da localidade de entrega, desde que eles estejam corretos;

- 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;
  - 3.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
  - 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
  - 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
  - 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009, e suas alterações.
- 3.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, essa será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os dispostos nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4;
- 3.3. O Órgão de FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados das Planilhas de Serviços e Preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;
- 3.3.1. somente serão pagos os serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados;
  - 3.3.2. os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 3.4. A medição final somente será liquidada pela CONTRATANTE após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.5. Os equipamentos constantes nos subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) - equipamentos fabricados sob encomenda - poderão seguir o seguinte critério de pagamento, mantidos os percentuais apresentados:
- a) 1ª PARCELA (ENCOMENDA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), a título de antecipação, referente a 20% (vinte por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP), contra entrega pela CONTRATADA à INFRAERO de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia de valor igual ao do adiantamento a ser realizado e prazo de vigência igual ao da entrega dos itens no aeroporto.

a.1) a CONTRATADA tem o direito de declinar da antecipação do pagamento no valor de 20% (vinte por cento).

b) 2ª PARCELA (ENTREGA): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real (R\$), referente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a entrega destes subitens no Aeroporto, mediante vistoria, aprovação e emissão do "Certificado de Entrega e Recebimento - CER" pela fiscalização da INFRAERO".

b.1) Caso a CONTRATADA decline da 1ª PARCELA, o valor da 2ª PARCELA será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado para a alínea "a" do subitem 3.5;

Nota: Para o pagamento da 2ª PARCELA, a licitante deverá apresentar os documentos de cobrança (Nota Fiscal de Fornecimento) com valor integral (100%) dos subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da PSP, em Moeda Real (R\$). Do valor integral apresentado nos documentos de cobrança, será glosado o valor pago em Moeda Real (R\$) a título de antecipação e serão retidos os valores referentes aos impostos devidos e o valor de 30% (trinta por cento) referente à 3ª PARCELA.

c) 3ª PARCELA (COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO): a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em Moeda Real, referente aos 40% (quarenta por cento) do valor contratado para os subitens "EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" da Planilha de Serviços e Preços (PSP) após a conclusão da instalação, dos testes e comissionamento, considerando a aceitação e emissão do CAD - Certificado de Aceitação Definitiva pela fiscalização da INFRAERO.

3.5.1 Os pagamentos antecipado dos itens " EMS-A3: 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2" e "EMS-3: 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2" (equipamentos fabricados sob encomenda) incidirá somente sobre a parcela do fornecimento, não se aplicando sobre quaisquer serviços de instalação.

3.6. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal se encontrar vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.6.1. notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, dando-lhe 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa escrita;

3.6.2. em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher "declaração" da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação junto ao

SICAF, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato ou aplicação das penalidades previstas neste contrato caso a CONTRATADA tenha entregado o produto e/ou executado o serviço;

- 3.6.3. em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas ou aplicação das penalidades prevista neste contrato, caso a Contratada tenha entregado o produto ou executado o serviço.
- 3.7. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - 3.7.1. entrega defeituosa;
  - 3.7.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
  - 3.7.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
  - 3.7.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos, a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
  - 3.7.5. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.8. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.9. De conformidade com o que determina a Circular n. 3290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n. da Agência e n. da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.10. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] x VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.11. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.12. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

#### 4. REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1. De acordo com a fórmula relacionada no subitem 4.2 deste CONTRATO, os preços contratuais serão reajustados, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento de referência da INFRAERO de 31/03/2024, consoante índice constante na coluna "índice de reajuste" do orçamento de referência;
- 4.1.1 Para a execução dos serviços do objeto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica.
- 4.2. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Infraero:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

- 4.3. Para a execução dos serviços do objeto, o(s) índice(s) de custos a serem utilizados para cálculo do reajustamento de cada item das Planilhas de Serviços e Preços – PSP, são aqueles constantes na referida planilha, ANEXO a este CONTRATO:
- 4.3.1 A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula do subitem 7.2 deverá ocorrer independentemente de os mesmos serem positivos ou negativos;
- 4.3.2 No mês referente à data prevista no subitem 4.1 deste CONTRATO, farão jus ao reajuste apenas as quantidades previstas para serem concluídas após o dia especificado para a data limite de reajuste;
- 4.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Infraero pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 4.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do CONTRATO, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.4. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 4.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 5.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues e/ou serviços executados se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

- 5.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - 5.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
  - 5.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
  - 5.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 11.8.
  - 5.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD);
  - 5.1.8. realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada.
- 5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

## **6. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
  - 6.1.1. a omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2. A CONTRATADA será representada nos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

## **7. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:
  - 7.1.1. quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- 7.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;
  - 7.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 7.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 7.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - 7.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Infraero para a justa remuneração da obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 7.2. É vedado qualquer aditivo de valor, em qualquer item da planilha, bem como o reajuste de valores decorrentes de prorrogação de prazo por atrasos provocados pela Contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1. executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
  - 8.1.2. admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
  - 8.1.3. cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS**

DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao);

- 8.1.4. executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.5. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.6. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 8.1.7. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.8. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.9. responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
  - 8.1.9.1. constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.10. substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.11. manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;
- 8.1.12. providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

- 8.1.13. evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.14. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.15. fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e Ata de Registro de Preços firmada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.16. submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do Gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.17. manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista;
- 8.1.18. Nas contratações onde a obra ou serviço possam interferir na área de movimento ou na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, afetar a zona de proteção do aeródromo, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
  - a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional das Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
  - b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO;
  - c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação do Informativo de Obras e Serviços de Manutenção - IOS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com atendimento das medidas para eliminação ou mitigação dos riscos definidas nos Procedimentos Específicos de Segurança Operacional – PESO que forem de sua responsabilidade;

- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO conforme o Manual de Operações do Aeródromo – MOPS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
  - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de segurança operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
  - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, submetendo à análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possam intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.
  - k) Conhecer e cumprir, mediante consulta ao endereço: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-conduta-e-integridade/>, o Programa de Integridade da Infraero
- 8.1.19. Nas contratações onde a CONTRATADA trata dados pessoais relacionados à Infraero, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições, no que se refere às operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do presente contrato:
- 8.1.19.1. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;
  - 8.1.19.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD.
  - 8.1.19.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD.
  - 8.1.19.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente contrato, agirão de acordo com a LGPD.
  - 8.1.19.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais.
  - 8.1.19.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual.
  - 8.1.19.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE.
  - 8.1.19.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE.

- 8.1.19.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados.
- 8.1.19.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.1.19.11. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:
- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados; b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 8.1.19.12. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da contratada com base neste contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- 8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar o registro da empresa, no CREA região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da INFRAERO. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 8.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação ao Órgão de Fiscalização da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados;

- 8.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 8.5. Nos contratos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga, ainda, a designar membro de sua diretoria que ficará responsável pelo cumprimento das notificações feitas pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- a) atendimento das demandas da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência; e
  - b) comparecimento às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;
- 8.5.1. o descumprimento da obrigação estabelecida no item 8.5 e suas alíneas constitui infração grave na execução deste contrato, sujeitando a CONTRATADA e o membro da diretoria por ela designado às sanções nele previstas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
  - 9.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços.
  - 9.1.3. garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
  - 9.1.4. arcar com o ônus de eventuais cursos ou treinamentos nas áreas de Operações e Segurança, que se façam necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

## **10. MATRIZ DE RISCOS**

- 10.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela Infraero, que poderão ensejar termos aditivos a este contrato:

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

- 10.1.1. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 10.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA:
  - 10.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada;
  - 10.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução;
  - 10.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária;
  - 10.2.4. Variação da taxa de câmbio;
  - 10.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato;
  - 10.2.6. Responsabilização da Infraero por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual;
  - 10.2.7. Responsabilização da Infraero por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido.
  - 10.2.8. Condição existente no local de execução dos serviços que impacta sua realização, possível de ser verificada visualmente, conjuntamente com os documentos técnicos disponibilizados no Edital, durante a visita técnica no período da licitação.
- 10.3. A CONTRATADA declara:
  - 10.3.1. ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e
  - 10.3.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.
- 10.4. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar, em especial, a não realização da demanda projetada pela Contratada.

## **11. COMINAÇÕES**

- 11.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de serviços destinados a realização de cursos, disponibilização de locais para eventos, hospedagem, refeições, etc., para os quais não há a possibilidade do atraso

na execução do serviço, à CONTRATADA, caso deixe de atender qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, e a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Infraero;

11.2. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento ou demais serviços, onde o atraso na execução não inviabiliza o objeto contratual ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços ficará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sem justificativa aceita pela Infraero, inclusive aplicada sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado no prazo estabelecido;

11.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento/execução dos serviços, ensejando a rescisão do contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado ou serviços não executados, com a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Infraero;

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

11.3.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando descumpri-la ou der causa ao seu descumprimento, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com a Infraero;

11.3.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

11.4. A CONTRATADA ficará ainda, sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;

c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.

11.5. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento/serviço for efetivamente concluído;

11.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.7. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 11.7.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
  - 11.7.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 11.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;
- 11.9. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no subitem 3.9 deste Contrato;
- 11.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## 12. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros:

- 12.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento/serviço sem justa e prévia comunicação à Infraero;
- 12.2.2. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 12.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 12.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;
- 12.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
- 12.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- 12.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento/serviço do objeto deste contrato, anotadas em registro próprio;
- 12.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.9. a dissolução da sociedade;
- 12.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 12.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 12.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 12.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

- 12.2.16. a suspensão do fornecimento/serviço, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 12.3. A rescisão fundamentada por ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 12.4. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens **12.2.1 a 12.2.15** destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 12.4.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- 12.4.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 12.4.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 12.5. A CONTRATANTE poderá resilir este Contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;
- 12.5.1. na ocorrência da rescisão unilateral por razão de interesse público, será assegurada à CONTRATADA indenização proporcional aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 12.6. O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexecutível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;
- 12.6.1. as partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa;
- 12.7. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento/serviço mediante a contratação de terceiros;
- 12.8. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimentos/serviços realizados e aceitos;
- 12.9. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento/serviço realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução

dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

- 12.10. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução dele, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos produtos e/ou serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 12.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 14.11.1 e 14.11.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

12.11.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 67 do REGULAMENTO.

### **13. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

- 13.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento/serviço contratado.

### **14. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 14.1. Por acordo entre as partes, havendo necessidade de alteração contratual, deverão ser observados o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.
- 14.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

- 14.3. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 14.4. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 14.5. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 14.6. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento/serviço, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 14.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- 14.7.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.8. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 14.9. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.9.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 14.10. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 14.11. Garantias:
- 14.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do presente instrumento, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem **6.2** do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

- 14.11.2. ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a Infraero executará a garantia prestada pela CONTRATADA;
- 14.11.3. Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem o seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual;
- 14.11.3.1. No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato e/ou prorrogação da sua vigência, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor e do prazo contratual.
- 14.11.4. a liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do fornecimento e/ou dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 14.11.4.1. quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 14.11.5. Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à Fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido;
- 14.11.6. Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.
- 14.12. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes as multas aplicadas.
- 14.13. Havendo a aplicação de multas à Infraero por qualquer Órgão Fiscalizador, em decorrência da prestação dos serviços deste contrato, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o valor fixado para a multa até a decisão final do processo.

14.13.1. Sendo julgado improcedente, o valor retido em espécie será devolvido à CONTRATADA corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual.

14.14. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico, mediante pagamento do ressarcimento dos custos com o levantamento dos dados, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **15. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir;

15.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

15.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

15.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

- 16.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 16.3. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 16.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
  - 16.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
  - 16.4.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
  - 16.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC xxxxxx.

## **17. DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária \_\_\_\_\_ como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

**ANEXO IX (MODELO - A)**  
**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF n. ...., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n. 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF n. ...., da importância de R\$ ....., correspondente a \_\_\_% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_ (\_\_\_) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de .....de 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO IX – (MODELO B)  
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE ADIANTAMENTO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO BRASÍLIA-DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 100 % (cem por cento) (\_\_\_\_\_) do valor do adiantamento estabelecido na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado obriga-se esse Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_) dias corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

..... (.....), ..... de .....de 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO X (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/ADLI-1/SEDE/2024

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de n. \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato n. \_\_\_\_\_, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

## ANEXO XI (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Modelo)

disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO XII  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS  
(Modelo)

disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

### ANEXO XIII

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – POR LOTE (MODELO)

disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO XIV  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
MATRIZ DE RISCOS

disponibilizado nos sites: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície (EMS) para diversos aeroportos administrados pela Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

ANEXO XV  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
disponibilizado nos sítios [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)